

EM:25.03.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, matrícula do contracheque nº 007451-9, com proventos de **R\$ 502,60 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.03.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049401-1, com os proventos de **R\$ 1.227,96 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.03.09

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VALDA PEREIRA DE SOUSA PIRES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076214-8, com os proventos de **R\$ 1.363,55 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 831



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

RESUMO DA PORTARIA Nº 033/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais.

COSIDERANDO a recomendação da conveniente – Codevasf quanto ao Convênio Nº 7.93.07.0094/00, Tomada de Preço Nº 020/2008 que tem como objeto a estruturação, operação e manejo de culturas experimentais no Projeto Piloto de Irrigação de Santa Rosa que determina que o processo licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns, realizados com a utilização de recursos repassados pela referida conveniente, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 5450/2005.

RESOLVE:

I – **Revogar** a Tomada de Preço Nº 020/2008, no que se refere ao Lote II – aquisição de equipamentos, que tem como objeto a estruturação, operação e manejo de culturas experimentais no Projeto Piloto de Irrigação de Santa Rosa.

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Teresina, 01/04/2009

Rubem Nunes Martins
Secretário do Desenvolvimento Rural

OF. 624



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CGF Nº 001/2009

Estabelece procedimentos para a racionalização e contenção dos gastos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Considerando a queda na arrecadação de receitas do Estado nos meses de dez/2008 a mar/2009, e a perspectiva de redução das receitas nos próximos meses, em função do agravamento da crise econômica mundial;

Considerando que há obrigatoriedade da limitação do empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao Art. 9º da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para contenção de despesas públicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA – CGF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual Nº 11.460/04, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Contingenciar em 20% (vinte por cento) as despesas de custeio dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, observados os limites estabelecidos no Anexo I dessa Resolução.

Art 2º - Revogar o inciso II, do Art. 1º da Resolução CGF 001/04, de 17 de agosto de 2004, dessa forma, extingue-se todos os pedidos extraordinários (cotas extras), que visem atender situações excepcionais que ultrapassem as cotas normais definida pela CGF.

Art. 3º - Manter os repasses para os programas de caráter continuado abaixo relacionados:

- DER: Emulsão Asfáltica;
- IAPEP: Ticket Alimentação e Dívida Fiscal SRF.
- SETUR: Agência de Desenvolvimento;
- SASC: Luz /Popular, Caminhão Digital, Fazenda da Paz e

Egressos;

- SDR: Programa do Leite, Programa de Mudanças – Sementes, Garantia Safra e Prog. Inc. Irrig/CEPISA;
- SEFAZ: Manutenção do SIAFEM e Tarifas Bancárias;
- SEAD: Aposentados do BEP;
- SEC. Saúde: Associação Reabilitar, ASA. SOC. AQUI e Medicamentos.

- SEC. de Segurança: Manutenção de Delegacias.
- SEC de Justiça: Manutenção de Presídios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Teresina, 01 de abril de 2009

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado - CGF

De Acordo:

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 465